



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/1862**

**Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 3ª Vara da Comarca de Rio Largo**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 3ª VARA DA  
COMARCA DE RIO LARGO. CORREGEDORIA-  
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.  
PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEM-  
BRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21  
DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO \_\_\_\_\_**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **3ª Vara da Comarca de Rio Largo**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correções ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os **arts. 41, caput, 42, inciso I; 44, caput e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas** – asseveram, *verbis*:

**“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.**

**(...)**

**Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:**

**I – promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários;**

**Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

designado.

**Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na **3ª Vara da Comarca de Rio Largo** (= ID 430444), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, conforme Portaria publicada no DJE, na 3a Vara da Comarca de Rio Largo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas urna correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir. **ASPECTOS GERAIS** - Há um histórico de quantidade considerável de processos no cartório sem movimentação há mais de 100 (cem) dias; - Houve um baixo número de júris realizados, posto que foram realizados 06 júris e o acervo de processos que versam sobre crimes dolosos contra a vida na Unidade é de 103 processos.

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS**

**Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

- 1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;**
- 2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;**
- 3- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando providências em relação à falta de material de consumo;**
- 4- Remessa de ofício ao Diretor da ESMAL solicitando: a) que aprecie o pedido de disponibilização de estagiárias para a 3ª Vara da Comarca de Rio Largo;**
- 5- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando: a) a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados**

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

- 1- Criar rotina de trabalho voltada à verificação periódica dos prazos vencidos, sugerindo-se, desde já, verificação diária, após cumprimento dos atos referentes aos processos prioritários, das filas de trabalho "Ag. Decurso de Prazo";**
- 2- Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto às movimentações realizadas;**
- 3- Movimentar, mediante despacho/decisão, os 142 processos conclusos há mais de 100 dias;**
- 4- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 50 processos conclusos na fila "concluso urgente" há mais de 15 dias;**
- 5- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os XXXXX processos conclusos para ato inicial há mais de 15 (quinze) dias;**
- 6- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 162 processos paralisados há mais 100 (cem) dias, com prioridade absoluta aos 35 processos processos sem movimentação há mais de 180 dias e urgência máxima em relação aos 59 processos sem movimentação há mais de 365 dias;**
- 7- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

condição e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;

8- Criar rotinas para verificar e cobrar a devolução dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias; sugere-se, desde já, que o chefe de secretaria, sob a supervisão do juiz, extraia, na segunda semana de cada mês, mediante consulta ao gerencial da Vara no sistema SAJ/EST e às filas "Ag. Devolução de Mandado", a lista de mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, promovendo as cobranças necessárias à central de mandado ou diretamente ao Oficial de Justiça;

9- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 66 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

10- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 91 processos já julgados e ainda não baixados;

11- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ — mediante uso da ferramenta consulta avançada — a lista de processos nas situações "julgado/julgado transitado" e realizem as tarefas acima apontadas;

12- Efetuar a cobrança dos processos em carga com prazos vencidos:

13- Adotar mecanismo para absoluto controle de prazos nos processos em que haja réu preso, com imediata alimentação do histórico de partes/inserção de tarjas nesses processos e prática de atos, tanto no gabinete quanto no cartório, antes da movimentação dos demais processos; sugerimos ainda, quanto a esse ponto, designação de servidor, por meio de Portaria, responsável pelo acompanhamento desses processos e dos prazos, bem como verificação, ao menos uma vez por mês, na primeira semana de cada mês, da relação de réus presos extraídas do sistema SAJ/EST, com respectivas datas da prisão;

14- Informar as razões, segundo informações extraídas do SAJ/EST, para a existência de 09 processos com réus presos há mais de 01 (um) ano, bem como reexaminar as prisões provisórias nesses casos e remeter respectivo relatório a este órgão;

15- Priorizar os processos que tratam de crimes dolosos contra a vida, criando rotinas no gabinete e no cartório voltadas ao cumprimento e prática de atos nesses processos, bem como realização de audiências, com preferência aos demais que não sejam processos prioritários; sugere-se inserção de tarjas nesses processos e prática de atos, tanto no gabinete quanto no cartório, antes da movimentação dos demais processos, salvo aqueles que sejam processos com prioridade absoluta;



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**16- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 04 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo;**

**17- Informar o motivo pelo qual não foi possível o cumprimento da meta 1 do Conselho Nacional de Justiça;**

**18- Informar a razão para o não cumprimento da meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento;**

**19- Informar a razão para o não cumprimento da meta 4 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado no início deste tópico ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento. ...” (=sic ID 430444).**

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **3ª Vara da Comarca de Rio Largo, ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da **3ª Vara da Comarca de Rio Largo**.

Oficiem-se:

(a) – à 3ª Vara da Comarca de Rio Largo acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção.

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe: a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados; b)

(c) – ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando providências em relação à falta de material de consumo;

(d) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –, solicitando-lhe que aprecie o pedido de disponibilização de estagiárias para a 3ª Vara da Comarca de Rio Largo;

**Cumpr**e consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 30 de maio de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça